



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2017 – SMS PARA
AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS
DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, na figura da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, localizado na Avenida Goiás, 1.825, inscrito no CNPJ sob o nº 11.441.605/001-34, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARINALVA SOARES DA SILVA**, brasileira, divorciada, pecuarista, portadora do RG Nº. 2234375 SSP/PA, inscrita no CPF/MF Nº. 328.337.842 - 87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, s/n, cooperlândia, Ourilândia do Norte - PA, de ora em diante denominados simplesmente de, **CONTRATANTE**, de um lado e do outro a empresa **COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA**, com sede, na cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida João Paulo II, nº 1047, 1º andar, Bairro do Marco – CEP 66095-490, inscrita no CNPJ sob o nº 04.787.941/0001-78, neste ato representada por **JOAQUIM RODRIGUES VIANA**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 3604169 2ª via SSP/PA e do CPF nº 046.156.542-00, doravante denominada apenas **CONTRATADA** resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com a Inexigibilidade nº 005/2017 e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e as cláusulas do presente contrato de aquisição de Serviços de Molas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Contratação de empresa para o fornecimento de passagens rodoviárias (ônibus), conforme anexo I, para atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR GLOBAL

2.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 661.880,00** (seiscentos e sessenta e um mil oitocentos e oitenta reais) a ser pago ao CONTRATADO, mediante a solicitação, execução e apresentação da fatura dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROSE, ORÇAMENTÁRIOS, E PAGAMENTO

3.1 - Os recursos para fazer frente às despesas decorrente do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

10.302.0238.2071.0000 – Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar. 33.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção.

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a prestação dos serviços, emissão de nota fiscal emitida e devidamente atestada pelo departamento de compras da secretaria de saúde e aceita no departamento financeiro da prefeitura municipal de Ourilândia do Norte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 - Os preços ora contratados não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - Prestar os serviços objeto deste contrato, na medida em que forem sendo solicitados pela contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;

7.2 - fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA OITAVA: DA PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PROIBIÇÕES

11.1 - Fica vedado ao CONTRATADO ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

E, por estarem de pleno acordo com o que aqui contratam, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, e para todos os fins irradiantes do direito.

Ourilândia do Norte (PA), em 02 de março de 2017.

MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretário de Municipal de Saúde

COMÉRCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANÇA LTDA
CNPJ 04.787.941/0001-78
JOAQUIM RODRIGUES VIANA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

ANEXO I

ITEM	DESCRMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V. Unit R\$	V. Total R\$
01	Passagem Belém à Ourilândia – IDA E VOLTA	Serviços	4000	147,97	591.880,00
02	Passagem Ourilândia Marabá – IDA E VOLTA	Serviços	1000	70,00	70.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 661.880,00

MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretário de Municipal de Saúde

COMÉRCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANÇA LTDA
CNPJ 04.787.941/0001-78
JOAQUIM RODRIGUES VIANA
CONTRATADA